

## LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a remissão quanto à cobrança e pagamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS, referente ao exercício de 2023, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL** da cidade de Edéia-GO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica concedida a remissão do crédito tributário proveniente da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS, outrora instituída pela Lei Complementar de nº 008/22, de 29 de dezembro de 2022, para todos os imóveis do Município de Edéia, referentes ao exercício fiscal do ano de 2023.

**Art. 2º.** O benefício concedido por esta Lei Complementar não gera direito adquirido, podendo ser revogado de ofício sempre que se apure qualquer irregularidade na sua concessão, cobrando-se o crédito atualizado e corrigido monetariamente.

**Art. 3º.** Não serão objeto de remissão os tributos cujos fatos geradores ocorram nos 05 (cinco) anos subsequentes ao advento da presente Lei Complementar.

**Art. 4º.** Fica vedada a restituição dos valores já recolhidos a título de Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS, referente ao exercício de 2023.



**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, INTIME-SE e REGISTRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA**, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 135º da República.

  
**José Wagner Neves de Andrade**  
Prefeito Municipal